PROJETO DE LEI Nº 017/17

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, funções gratificadas, proventos e pensões dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam revisados os valores dos vencimentos, funções gratificadas e cargos em comissão dos servidores ativos, regidos pelas Leis nº. 4.450, 4.452 e 4.453, todas de 25 de janeiro de 2016, e demais legislações municipais aplicáveis à espécie, em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), com efeitos a partir de 1º de abril de 2017, calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2017.

Parágrafo único – A revisão de que trata o *caput* deste artigo é extensiva aos servidores da Fundação Educacional de Arapongas – FEA; aos cargos de emprego público; aos Servidores do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA e aos proventos e pensões dos servidores inativos do Município, cujo benefício tenha sido concedido com paridade, na forma da Lei, bem como àqueles que percebem o piso mínimo remuneratório municipal fixado na Lei Municipal nº. 4.097, de 25 de abril de 2013.

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, desde que obedecidos os limites constitucionais impostos para despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1748
DATAS ENTRADA 17/04/17
EXPEDIENTE 17/04/17
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 018/17

Arapongas, 17 de abril de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 017/17, que dispõe, respectivamente, sobre o reajuste dos subsídios, vencimentos, funções gratificadas, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, tanto da administração direta quanto da indireta, e a adequação dos valores limites para a concessão do benefício do cartão alimentação dos servidores, a serem submetidos à elevada apreciação dessa Casa de Leis.

O Projeto de Lei nº. 017/17 visa assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos, conforme prevê o art. 39 da Constituição Federal e art. 37, III, da Lei Orgânica Municipal de Arapongas.

A inflação no período, compreendida entre março de 2016 a fevereiro de 2017, foi definida pelo INPC-IBGE em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento). Esclarece a esta Colenda Casa de Leis que o índice adotado se refere àquele período uma vez que não foi oficialmente divulgado o índice do período de abril de 2016 a março de 2017.

Com o índice proposto (4,57%), o Município estará obedecendo aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com pessoal. Além disso, dará condições de manter em dia o pagamento dos servidores mesmo com eventual redução de receita, especialmente pela diminuição de repasses do FPM, IPTU e outros tributos.

Esclarecemos a Vossas Excelências que a atualização nos vencimentos dos servidores ativos e inativos, na forma da Lei, a partir de 1º de abril de 2017, será calculado sobre os vencimentos do mês de março de 2017, com as peculiaridades dos novos planos de cargos e remuneração dos servidores.

A matéria em questão é de extrema urgência e necessário se faz a apreciação em **regime de urgência**, convocando **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa de leis.

Apresentamos, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1747
DATAS ENTRADA 17/04/17
EXPEDIENTE 17/04/17
Funcionário